

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

DATA	17 de março de 2021	HORÁRIO	14h12min às 16h36min
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora
	Elisângela Fernandes Bokorni Travassos	Coordenadora adjunta
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Almir Sebastião Ribeiro de Souza	Membro – Cons. Suplente
ASSESSORIA	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
ASSESSORIA	Vinicius Falcão de Arruda	
ASSISTENTE	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Presentes os conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Weverthon Foles Veras e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	1.1 Súmula da 2ª Reunião Ordinária, de 17/02/2021 aprovada pelos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos - protocolo 1276808/2021. O Conselheiro Almir Sebastião Ribeiro de Souza declara abstenção na aprovação.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	Sem comunicação

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Não houve apresentação de matéria extra pauta.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 607535/2017 – Processo de Ética e Disciplina
---	--



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os membros da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 9 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT nº 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora Adjunta, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Vanessa Bressan Koehler para apreciação</p> <p>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arquiteto (a) e Urbanista Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>

2	Protocolo 1057543/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>Os membros da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Weverthon Foles Veras e Elisangela Fernandes Bokorni Travassos não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar na matéria.</p> <p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria conforme justificativa mencionada no processo.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 9 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT nº 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Elisangela Fernandes Bokorni Travassos para apreciação.</p> <p>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arquiteto (a) e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

3	Protocolo 1258663/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Vanessa Bressan Koehler se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria conforme justificativa mencionada no processo.</p> <p>Os membros da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos e Weverthon Foles Veras não se declaram suspeitos e/ou impedidos de atuar na matéria.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Weverthon Foles Veras para apreciação.</p> <p>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arquiteto (a) e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
4	Protocolo 775196/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Os membros da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 9 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT nº 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Almir Sebastião Ribeiro de Souza para apreciação.</p> <p>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arquiteto (a) e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>

¹ Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

5	Protocolo 582911/2017 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Os membros da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 9 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT nº 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Almir Ribeiro de Souza para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arquiteto (a) e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
6	Protocolo 1248641/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria conforme justificativa mencionada no processo.</p> <p>Os membros da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT), Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos e Weverthon Foles Veras não se declaram suspeitos e/ou impedidos de atuar na matéria.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19², por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Weverthon Foles Veras para apreciação.</p> <p>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arquiteto (a) e Urbanista Vanessa Bressan Koehler</p>

² Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

	Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT
7	Protocolo 1150238/2020 – Questionamento
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Após leitura e discussão do relatório e do voto, a COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT, DELIBEROU (Deliberação nº 190/2021):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o relatório da Conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler, arquivando o presente protocolo por não entender ser matéria cabível a Ética e Disciplina do Arquiteto e Urbanista, não tendo esta Comissão competência para emitir deliberação e julgamento acerca do caso.2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, 00 votos contrários; 00 abstenções</p>
8	Protocolo 1057565/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisângela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.
9	Protocolo 1057554/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisângela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.
10	Protocolo 975642/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisângela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.
11	Protocolo 1057576/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisângela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

12	Protocolo 1057519/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.
13	Protocolo 1057567/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.
14	Protocolo 1057572/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	O processo foi retirado de pauta.
15	Protocolo 1057515/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A Conselheira Relatora solicita dilação de prazo para análise do referido processo. Dilação aprovada e retirada do processo de pauta.
16	Protocolo 1205841/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.</p> <p>Após leitura e discussão do relatório e do voto, o julgamento da matéria foi convertido em diligência:</p> <p>2. Solicitação de manifestação prévia:</p> <p>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</p> <p>Arq. e Urb. VANESSA BRESSAN KOEHLER Conselheiro Relator</p>
17	Protocolo 750209/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

O membro da **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT)** Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.

Após leitura e discussão do relatório e do voto, a **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT DELIBEROU (Deliberação nº 191/2021):**

1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar.
2. Intimar o denunciado da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo:
 - a) O denunciado a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), indicando inclusive a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - b) Indicando a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 12.378, de 2010.

Encaminhamento

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, **00 votos contrários; 00 abstenções.**

18

Protocolo 653444/2018 – Processo de Ética e Disciplina

Relator

Weverthon Foles Veras



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

O membro da **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT)** Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.

Após leitura e discussão do relatório e do voto, a **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT DELIBEROU (Deliberação nº 192/2021):**

1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar.
2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo:
 - a) O denunciado a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), indicando inclusive a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - b) Indicando a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 12.378, de 2010.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, **00 votos contrários; 00 abstenções.**

Encaminhamento

19	Protocolo 396740/2016 – Processo Ético Disciplinar
Relator	Weverthon Foles Veras



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.</p> <p>Após leitura e discussão do relatório e do voto, a COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT DELIBEROU (Deliberação nº 193/2021):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatando da denúncia, determinando seu arquivamento liminar.2. Intimar o denunciante da decisão e dos motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.3. Caso a CED/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, 00 votos contrários; 00 abstenções.</p>
20	Protocolo 1053992/2020 – Processo Ético Disciplinar
Relator	Weverthon Foles Veras



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.</p> <p>Após leitura e discussão do relatório e do voto, o julgamento da matéria foi convertido em diligência:</p> <p><i>Pois bem. Tendo em vista a manifestação prévia da denuncia, que trouxe situações divergentes das constantes na denuncia.</i></p> <p><i>Diante disso, intime-se a denunciante para trazer provas documentais da relação da denunciada (Arquiteta Magda) com a empresa NSL, uma vez que o contrato de prestação de serviço e demais elementos nos autos não estão no nome da profissional denunciada, bem como replicar a manifestação prévia da denunciada.</i></p> <p><i>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</i></p> <p style="text-align: right;">Arq. e Urb. Weverthon Veras Conselheiro Relator</p>
21	Protocolo 1147187/2020 – Processo Ético Disciplinar
Relator	Karen Mayumi Matsumoto



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

O membro da **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT)** Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.

Após leitura e discussão do relatório e do voto, a **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT DELIBEROU (Deliberação nº 194/2021):**

1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar.
2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo:
 - c) O denunciado a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), indicando inclusive a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - d) Indicando a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 12.378, de 2010.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, **00 votos contrários; 00 abstenções.**

Encaminhamento

22	Protocolo 922490/2019 – Processo Ético Disciplinar
Relator	Karen Mayumi Matsumoto



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.</p> <p>Após leitura e discussão do relatório e do voto, a COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT DELIBEROU (Deliberação nº 195/2021):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatando da denúncia, determinando seu arquivamento liminar.2. Intimar o denunciante da decisão e dos motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.3. Caso a CED/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, 00 votos contrários; 00 abstenções.</p>
-----------------------	---

23	Protocolo 639328/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>O membro da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT) Almir Sebastião Ribeiro de Souza não se declara suspeito e/ou impedido de atuar na matéria.</p> <p>Após a leitura do relatório, foi proferida decisão:</p> <p style="text-align: center;">Cumpra-se a decisão de fls. 77/79-v.</p> <p style="text-align: center;">Certifique o transito em julgado. Arquite-se.</p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá, MT, 17 de março de 2021.</i></p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO <i>Conselheiro Relator</i></p>



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

ENCERRAMENTO

A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 16h36min.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Membro – Conselheiro Suplente

WEVERTHON FOLEZ VERAS

Membro

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI TRAVASSOS

Coordenadora adjunta

Vanessa
Bressan Koehler

Assinado digitalmente por Vanessa Bressan Koehler
DN: C=BR, CN=Vanessa Bressan Koehler,
E=vanessakoehler@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.22 13:17:01
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Almir Sebastião
Ribeiro de Souza

Assinado de forma digital por
Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Dados: 2021.04.23 16:54:32 -04'00'

Elisangela Fernandes
Bokorni Travassos

Assinado de forma digital por
Elisangela Fernandes Bokorni
Travassos
Dados: 2021.07.05 20:13:18 -04'00'